

Lei nº 06/78.

Autoriza a Prefeitura a
firmar convênio com o
"Instituto de Desenvolvi-
mento Industrial de Mi-
nas Gerais - INDI, e cria
o distrito Industrial do
Município.

A Câmara Municipal de Estiva,
por seus legítimos representantes, decreta, e eu
Prefeito Municipal em seu nome, sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Exe-
cutivo Municipal, autorizado a firmar con-
vênio com o Instituto de Desenvolvimento

Industrial de Minas Gerais - INDI, para a implantação do Distrito Industrial no Município de Estiva.

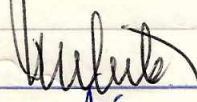
Art. 2º - Fica criado o Distrito Industrial, que trata o artigo anterior, na área localizada à margem da Rodovia Fernão Dias Km. 402 a 403, neste Município.

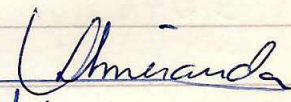
§ Único - Ficará fazendo parte integrante deste diploma o projeto cadastral da área em pauta.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva em 9 de junho de 1978.


Prefeito Municipal


Secretária